PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece o novo horário de funcionamento e de expediente da Câmara Municipal de Itapoá/SC.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica determinado o horário de funcionamento nas repartições da Câmara Municipal de Itapoá/SC, a partir de 1° de janeiro de 2020, das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas).

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 11/2019, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 06 de dezembro de 2019.

Geraldo Rene Behlau Weber Presidente [assinado digitalmente]	Ezequiel de Andrade Vice-Presidente [assinado digitalmente]
André Vinicius Araujo 1º Secretário [assinado digitalmente]	

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Senhores vereadores; e,
Senhora vereadora.

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo a alteração do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores e a revogação da Resolução nº 11/2019.

A alteração do horário de funcionamento da Câmara vêm de encontro com a alteração da jornada de trabalho do Poder Executivo Municipal, a qual dificultou as atividades em turnos opostos entre Câmara e Prefeitura. Além disso, tomamos em conta a baixa procura de cidadães durante o período vespertino à esta Casa de Leis.

Neste sentido, solicitamos aos nobres pares desta egrégia Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Itapoá, 06 de dezembro de 2019.

Geraldo Rene Behlau Weber Presidente [assinado digitalmente]	Ezequiel de Andrade Vice-Presidente [assinado digitalmente]
André Vinicius Araujo 1º Secretário [assinado digitalmente]	

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador